

MENSALÃO

# Critério do revisor sobre lavagem abre discussão

Ricardo Lewandowski explica por qual motivo resolveu absolver José Borba

Da Agência Estado

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) geraram um debate sobre o crime de lavagem de dinheiro após o revisor do processo do mensalão, Ricardo Lewandowski, votar pela absolvição do ex-líder do PMDB José Borba neste crime. Lewandowski novamente defendeu que o recebimento de dinheiro foi um exaurimento do crime de corrupção passiva. Após cerca de 30 minutos de debate envolvendo vários ministros, o presidente da corte, Carlos Ayres Britto, e o decano, Celso de Mello, aproveitaram para negar que o tribunal tenha mudado qualquer jurisprudência nesse julgamento. A afirmação foi uma resposta a

Lewandowski, que afirmou isso na semana passada.

A discussão entre os ministros começou porque no caso de Borba ele esteve na agência do banco Rural em Brasília, mas se recusou a assinar o recibo do recebimento de R\$ 200 mil. A diretora financeira da SMP&B, Simone Vasconcelos, teve de se dirigir à agência para receber e repassar o dinheiro ao então deputado.

Britto foi quem começou o debate ao fazer a observação que a ação de Borba fez com que outra pessoa passasse a ser formalmente a autora do recebimento. O ministro Luiz Fux completou: "Isso é uma lavagem da mais deslavada que já vi".

Lewandowski defendeu seu ponto de vista destacando que condenou o ex-líder do PMDB por

corrupção passiva e enfatizando que ninguém assina "recibo de propina". Fux rebateu dizendo que a lei de lavagem, em sua exposição de motivos, visa justamente a combater a reintrodução na economia formal de dinheiro de crimes contra a administração pública, como a corrupção. Marco Aurélio Mello saiu em defesa da posição de Lewandowski, enquanto o revisor destacou que, no caso da lavagem, é preciso que a acusação prove o conhecimento da ilegalidade da origem do recurso.

O relator, Joaquim Barbosa, entrou na discussão afirmando estar "claro" que todos os envolvidos sabiam dos crimes em andamento. Lewandowski discordou. "A meu ver essas coisas precisam estar demonstradas nos

autos, não podemos condenar por pressuposição", disse o revisor. Barbosa rebateu: "Estamos há dois meses a julgar a mesma coisa, a mesma sistemática". O ministro Gilmar Mendes interveio também dizendo ver confusão na argumentação de Lewandowski porque ele ao mesmo tempo que considerava ser o recebimento uma continuidade da corrupção dizia não haver dolo. O decano, Celso de Mello, destacou que é preciso para condenar por lavagem que o receptor tenha ocultado ou dissimulado o recebimento, não precisando ter participado de todas as etapas da lavagem. A ministra Carmem Lucia afirmou que é preciso fazer o julgamento de cada caso levando em conta as circunstâncias específicas.

## Para relator, votos devem ser escritos

Barbosa voltou a falar pedindo que Lewandowski divulgasse seus votos por escrito para facilitar o debate. O revisor afirmou não ser essa uma praxe do tribunal e argumentou que em função do fato inconstante está fazendo alterações constantes em seus votos. "Acho, ministro relator, que quem quiser ouvir tem de estar aqui e prestar atenção", disse Lewandowski. Barbosa, que frequentemente se ausenta do plenário, afirmou que quando há leitura de textos longos nem sempre é possível absorver tudo e disse defender a

"transparência". Marco Aurélio Mello interveio dizendo que o julgamento tem sido transparente, tendo a opinião corroborada por Celso de Mello.

O relator afirmou que fará nova réplica ao voto de Lewandowski, mas esse o avisou que ainda não concluiu, faltando analisar a conduta de integrantes ligados ao PTB. A ministra Rosa Weber também se manifestou dizendo concordar com o entendimento de que em alguns casos o recebimento da propina é um exaurimento da corrupção

e não um novo crime, o de lavagem. Fux rebateu dizendo que o dinheiro não será guardado e com a sua reinserção a lavagem estaria constatada. Lewandowski usou em defesa de seu argumento que se um diretor de banco fizesse gestão fraudulenta e em outro momento usasse o dinheiro para subornar um policial este último não poderia ser acusado de lavagem.

No fim do debate, o presidente da corte fez uma defesa das decisões do STF no mensalão. "Não vi o Supremo se desdizer

em nada em termo de garantias das partes. Os contextos diferentes estão legitimando posições diferentes", disse Britto. Celso de Mello completou: "Não há nova jurisprudência, reformulação de conceitos ou novas abordagens". As declarações fazem clara referência a Lewandowski, que na semana passada disse que o tribunal tinha adotado uma abordagem "mais abrangente" em relação ao crime de corrupção passiva, deixando de exigir a descrição do ato de ofício alvo de compra.

## Fux diz não concordar com tese de caixa 2

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux afirmou ontem não concordar com a tese de caixa dois de campanhas sustentada pela defesa de diversos réus no processo do mensalão. O ministro relator Joaquim Barbosa afirmou que os recursos eram para compra de votos no Congresso, enquanto Ricardo Lewandowski já usou a justificativa de que o dinheiro era para campanhas. Ao defender o caixa dois, advogados dos réus esperavam que o caso fosse entendido como um crime eleitoral, que já estaria prescrito.

Fux deixou escapar seu posicionamento em uma entrevista no intervalo da sessão desta quarta-feira. Questionado se concordava com a tese de caixa dois, o ministro respondeu de pronto: "Não". Na sequência, sorriu e disse à jornalista que o questionou: "Você me pegou". Fux disse que não podia adiantar o seu voto, mas ressaltou que os ministros deixaram claro na fundamentação dos votos a opinião sobre o tema.

Ele comentou que, para a condenação por corrupção pas-

siva, o STF entende que o simples recebimento de propina é suficiente. "Basta que o servidor corrompível possa realizar algum ato". Disse ainda não ver nessa decisão uma mudança de jurisprudência.

O ministro comentou ainda a possibilidade de Teori Zavascki participar do julgamento. Para Fux, se o colega tomar posse enquanto o processo ainda estiver em análise do plenário, poderá participar das decisões dos capítulos restantes. Disse que cabe a Zavascki tomar essa decisão, se essa situação ocorrer. Afirmou ainda que, se a posse ocorrer já na fase de dosimetria de penas, a participação não seria possível porque nem sequer o voto de quem absolve seria colhido nessa fase de definição das penas. Teori Zavascki é ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e foi indicado pela presidente Dilma Rousseff para assumir a vaga deixada por Cezar Peluso, que se aposentou compulsoriamente por completar 70 anos. Zavascki ainda será sabatinado no Senado.

ciação, se essa situação ocorrer. Afirmou ainda que, se a posse ocorrer já na fase de dosimetria de penas, a participação não seria possível porque nem sequer o voto de quem absolve seria colhido nessa fase de definição das penas. Teori Zavascki é ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e foi indicado pela presidente Dilma Rousseff para assumir a vaga deixada por Cezar Peluso, que se aposentou compulsoriamente por completar 70 anos. Zavascki ainda será sabatinado no Senado.

## Revisor condena Jefferson por corrupção

O ministro Ricardo Lewandowski, revisor do processo do mensalão no Supremo Tribunal Federal (STF), votou nesta quarta pela condenação do ex-deputado federal e presidente do PTB, Roberto Jefferson, por corrupção passiva. O revisor disse que ficou comprovado que Jefferson recebeu cerca de R\$ 4,5 milhões de um acordo político total de R\$ 20 milhões firmado entre o PT e o PTB para dar suporte às candidaturas a prefeito e vereador nas eleições municipais de 2004. Lewandowski, contudo, votou para livrá-lo da acusação de lavagem de dinheiro.

O ministro lembrou que o publicitário Marcos Valério, o ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares e dois ex-ministros do partido Walfrido Mares Guia e José Múcio Monteiro contaram, em depoimentos prestados durante o processo, da existência do acordo financeiro entre os dois partidos. Contudo, o revisor afirmou que essa verba tinha origem ilícita e que os recursos não foram contabilizados pelo PTB.

Lewandowski disse que, em princípio, o acordo entre partidos políticos não é vedado pela legislação eleitoral, nem sequer

o repasse de verbas de empresas às legendas. Mas, no voto, ele ressaltou mais uma vez que o acerto envolve dinheiro de procedência ilegal. "Eu, como juiz da Suprema Corte, não poderia abonar um acordo com verbas de origem escusa", afirmou.

O ministro citou uma série de repasses feitos ao partido. Ele mencionou dois pagamentos, no valor total de R\$ 4 milhões, entregues por Valério a Roberto Jefferson. Ocorreram também, segundo Lewandowski, outros repasses feitos pelo esquema montado pelo publicitário a Alexandre Chaves,

pai de uma funcionária da liderança do PTB, e ao ex-deputado federal Romeu Queiroz (ex-PTB-MG). O revisor ressaltou que o presidente do PTB assumiu ter recebido "elevadíssima" quantia de recursos, sem ter revelado o que fez com o dinheiro.

Lewandowski disse que, no caso da lavagem de dinheiro, o Ministério Público não conseguiu comprovar que ele tenha cometido esse crime. O ministro tem defendido a tese de que não é possível condenar um réu pela mesma conduta por dois crimes: corrupção passiva e lavagem de dinheiro.



Ana Cristina von Jess

## Franquia & Negócios

franquia@vonjess.com.br

### Como aproveitar as Feiras de Franquia para fazer bons negócios?

Essa semana acontecerá no Rio de Janeiro a 6ª edição da Rio Franchising Business, uma das 10 maiores feiras de franquias da América Latina, cujo público esperado de visitantes é de 25 mil pessoas, com expositores de todos os segmentos e que, obviamente, representa, uma enorme oportunidade para aqueles que pretendem encontrar um novo negócio e ainda não decidiram que rumo tomar.

Não há dúvida que as feiras de franquias que acontecem não só aqui no Rio de Janeiro, mas no Brasil e no mundo inteiro, são importantes ferramentas para os franqueadores divulgarem suas marcas e seus modelos de operação, bem como para os candidatos conhecerem mais detalhadamente e de perto, as ofertas que estão nesse mercado.

Entretanto, é importante ter-se em mente que a feira não é o momento onde serão celebrados contratos de franquias e, tão pouco, pode ser usada com essa finalidade. Espera-se na verdade, dos expositores que dela fazem parte, que aproveitem a divulgação e o direcionamento do público presente para darem início às tratativas de novas operações.

A rigor, vários negócios surgem efetivamente em razão da feira. Há verdadeiramente um contingente importante dos visitantes que de fato fecham uma parceria com alguma das franquias que lá encontram.

O importante continua sendo a pesquisa. A feira concentra num só lugar a maioria das informações que se precisa no momento inicial, quando se está procurando uma oportunidade. No entanto, esse formato

**Em nenhum caso, será positivo para qualquer das partes desprezar o procedimento legalmente imposto para a contratação, que prescinde de um rito específico que deve ser observado**

de divulgação não dispensa todo o processo de contratação sobre o qual já tive a oportunidade de falar aqui.

Normalmente, a etapa que se vence na feira é a do conhecimento inicial, quando os representantes do franqueador podem perceber em determinado candidato o potencial que esperam para a operação de uma unidade franqueada de sua rede.

Do lado do franqueador, esta é a oportunidade de conhecer detalhadamente as principais informações do negócio pretendido, bem como, travar com o franqueador os primeiros contatos que poderão fazer toda a diferença lá na frente, quando ocorrer a contratação.

Nesse momento, podem ser feitas as principais indagações pertinentes ao negócio e que demandariam uma intensa e trabalhosa pesquisa, se não fosse a concentração em um só local, proporcionada pela feira.

Para os franqueadores, é nesse encontro que eles aproveitam para fazer o cadastro dos candidatos interessados e através do contato que com eles travam, podem fazer a primeira triagem em relação à adequação do perfil que esperam.

Há franqueadores que inclusive já fornecem aos potenciais futuros franqueados, o acesso ao conteúdo de suas Circulares de Oferta de Franquia que, como já dissemos aqui, constitui-se no documento prévio que, legalmente, deve ser fornecido a qualquer candidato, pelo menos 10 (dez) dias antes da assinatura de qualquer contrato ou do pagamento de qualquer valor ao franqueador.

Assim, mesmo não se formalizando a contratação na feira, a sua utilização como canal entre franqueador e franqueador é uma importante ferramenta para ambas as partes. O candidato pode, além de conhecer os potenciais negócios com os quais se identifica, adquirir importante conhecimento sobre o desenvolvimento de nuances do segmento que escolher.

Meu aconselhamento contudo, é que a despeito do procedimento específico adotado por cada franqueador, nada seja assinado na feira. O momento de se sacramentar a contratação não ocorre lá. Pode, como já disse, decorrer dela (aliás, é o que, efetivamente, se espera), mas não ser feito durante esse primeiro contato.

Em nenhum caso, será positivo para qual Grã-Bretanhaquer das partes desprezar o procedimento legalmente imposto para a contratação, que prescinde de um rito específico que deve ser observado.

Portanto, a grande dica é usar a feira para aprofundar o conhecimento no mercado de franchising. Iniciar ou estreitar o relacionamento com as franquias que se tem interesse. Obter todo o material prévio necessário à avaliação dos números e informações do negócio. Participar dos fóruns, debates e palestras informativas que normalmente são promovidos durante esse encontro.

Com certeza agindo assim, se essa for realmente a sua intenção, será realmente muito difícil ficar longe desse mercado.

**Ana Cristina von Jess** é advogada, sócia do escritório Von Jess & Advogados, especialista em Direito Empresarial, pós-Graduada em Responsabilidade Civil, diretora Jurídica Adjunta da Associação Brasileira de Franchising – seccional Rio de Janeiro.

### CURTA

#### Ator Guilherme Fontes é condenado a restituir em R\$ 1,1 milhão a Petrobras

A Justiça do Rio condenou o ator Guilherme Fontes, que recebeu recursos públicos de patrocínio para produzir o filme Chatô, O Rei do Brasil, a restituir em R\$ 1,1 milhão à Petrobras Distribuidora e em mais de R\$ 1,4 milhão à Petrobras S/A, com a devida correção monetária e juros. De acordo com os autos, Guilherme Fontes assinou dois contratos e não honrou os compromissos firmados.

#### SENADO

## Aprovação de código é elogiada

Venilson Ferreira  
Da Agência Estado

O presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), deputado Homero Pereira (PSD-MT), afirmou que o Legislativo cumpriu o seu papel com a aprovação, nesta terça, pelo Senado, da Medida Provisória (MP) 571/12, que define o novo Código Florestal. Na opinião do deputado, o Congresso Nacional produziu "uma das legislações mais modernas do mundo em que alguns conceitos são inéditos e só existem no Brasil". Ele cita como exemplo o conceito da Reserva

Legal. "É um projeto equilibrado e que leva em consideração tanto a produção brasileira como a preservação ambiental", afirmou.

Homero Pereira espera que a presidente Dilma Rousseff mantenha o texto sem alteração, "ou, pelo menos, que a mudança seja mínima possível". Ele afirmou que em caso de vetos haverá novas lacunas na legislação ambiental. "Minha expectativa é que a presidente tenha sensibilidade de sancionar, senão a íntegra, pelo menos a maior parte do que aprovamos para que se estabeleça segurança jurídica a todos aqueles que querem produzir nesse País", enfatiza.

**SERRA DO CUME PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ/MF Nº 07.796.703/0001-17 - NIRE: 33.2.0763320-4  
**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS:** Aos 14/08/2012, às 10:00hs, na sede da sociedade, na rua Pio Borges de Castro, nº 5535, casa 1, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro, CEP 22.793-325, com a presença de todos sócios, representando portanto, mais de 3/4 do capital social, reuniram-se para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do dia:** 1. Redução do Capital Social por ser excessivo em relação ao objetivo social da empresa; Tendo sido iniciados os trabalhos, foi indicado para presidir a reunião a sócia **Benedita de Fátima Gomes Correia**, e a sócia **Juliana Gomes Correia**, para secretariar. Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade a necessidade de reduzir o Capital Social da empresa para R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a sessão, sendo lida a ata, aprovada e assinada por todos os sócios. **Benedita de Fátima Gomes Correia; Leonardo Gomes Correia; Juliana Gomes Correia**